



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos e infectados. Exercício 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, se faz necessária a contratação da empresa especializada na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e infectados das Unidades de Saúde I, II, III, IV E V, bem como do Pronto Atendimento - PA deste município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde poderá ser apresentada propostas por meio do site o Portal de Contratações e/ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB,

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	BOMBONA DE RSS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	UNIDADE	120,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 7.8. h – Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);
- 7.9. i – Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:
 - 8.1.1. Entrega: imediata.
- 8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados,

bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 26 de janeiro de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos e infectados. Exercício 2023.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

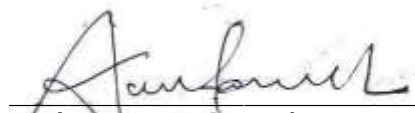
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

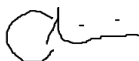
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 26 de janeiro de 2023



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

**PROPOSTA 015/2023**

João Pessoa, 23 de janeiro de 2023.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS-PB

1) APRESENTAÇÃO

Através do presente, apresentamos para a análise de V. Sa., proposta para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS.

2) OBJETO

Efetuar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, em aterro sanitário, provenientes dos serviços de saúde dos Grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção), **B** (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade) e **E** (materiais perfurocortantes ou escarificantes), classificação da Resolução RCD/ANVISA 222/2018, produzidos pela CONTRATANTE.

3) SISTEMÁTICA DE TRABALHO

Os trabalhos consistem na coleta, transporte, tratamento, higienização das bombonas e disposição final dos resíduos em aterro sanitário industrial;

Atendimento as normativas ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes; Conforme as determinações técnicas, os resíduos dos Grupos A (A1, A2 e A4) deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos em bombonas de polietileno de 200 litros. Os do Grupo A3 deverão ser acondicionados em sacos plásticos vermelhos e transportados nas bombonas acima descritas. Os do Grupo B deverão ser acondicionados em sacos plásticos laranjas, e os do Grupo E – perfurocortantes – deverão ser acondicionados em recipientes de parede rígida, resistentes à punctura e em seguida colocados nas mesmas bombonas que serão fornecidas pela CONTRATADA.

Ao final do ciclo de serviço, ficará a CONTRATADA responsável pela emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos à CONTRATANTE.

4) COLETA

As coletas serão realizadas pela empresa CONTRATADA, todas as bombonas são de plástico estanques e lisas, possuem tampas rosqueáveis e/ou removíveis, resistentes a rupturas e a perfuro cortantes, caracterizadas com símbolo infectantes e serão disponibilizadas em regime de comodato pelo contratado.

5) TRANSPORTE

O transporte das bombonas será efetuado em veículos equipados com baú fechado, de acordo com os normativos ambientais vigentes e licenciados pela SUDEMA - Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado da Paraíba e IBAMA; CTF – Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos do Instituto Brasileiro Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Os veículos serão conduzidos por motoristas habilitados e treinados com o curso MOPP

-Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, bem como os coletores, devidamente treinados;

Todos os funcionários da empresa estarão devidamente uniformizados e portando EPI's

-Equipamento de Proteção Individual.

6) CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os resíduos coletados serão acondicionados em bombonas de 200 (duzentos) litros de polietileno de alta densidade, com capacidade máxima de 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona. A quantidade de resíduos acondicionada nas bombonas devem respeitar o limite máximo de 2/3 demarcado pela faixa vermelha fixada na bombona. Será realizada, uma coleta por mês, dentro do valor detalhado abaixo, considerando um limite máximo de até 10 bombonas de 200 litros por mês.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	120	Bombona de 200 (duzentos) litros de polietileno de alta densidade, onde será acondicionado no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	Bombona de 200 L	R\$59,00	R\$ 7.080,00

7) INFORMAÇÕES GERAIS

Iremos nos dispor a adequar as coletas dos resíduos, de acordo com a real necessidade de sua empresa, diminuindo despesas e tendo um maior controle do resíduo gerado. Reiteramos ainda que somos a única empresa a possuir quatro usinas de tratamento de resíduos sendo três (incineradores) e uma (autoclave), oferecendo, assim, maior segurança e excluindo o risco de interrupção do serviço prestado.

Da medição dos serviços: Fechamento da medição mensal até o primeiro dia do mês posterior ao da prestação do serviço.

Do pagamento: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de depósito bancário/Boleto efetuado na conta da CONTRATADA, até o décimo dia do mês subsequente.

Da validade da proposta: A presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Da duração do contrato: O contrato será firmado por um período de 12 (doze) meses e podendo ser renovado por iguais períodos.

SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.575.881/0001-18

Eduardo Lavieri (83) 99967-3679



PROPOSTA COMERCIAL

Proposta nº **002/2023**

Data: 03/01/2023

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.OBJETO

Contratação de Serviços de coletas de resíduos hospitalares destinado atender as necessidades do Município de DONA INÊS/PB.

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Fornecer toda mão-de-obra direta, necessária à completa execução dos serviços ora contratados;
- Efetuar os serviços objeto da proposta, de acordo com as Normas e Legislações Ambientais;
- Impostos, taxas e encargos sociais;
- Fornecer Certificado de Transporte e Destinação Final dos Resíduos coletados, emitido após a efetivação do pagamento;
- Modelo Manifesto de Transporte (MTR), ficha de emergência e orientações emissão

2.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o envio do material para destinação final;
- Conferir à(s) medição(ões) dos Serviços consignados no(s) Manifesto(s) de Transporte de Resíduos (MTR) conforme estipulado em Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados medidos, faturados e aceitos pela CONTRATANTE.

3. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de coleta e gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destino final dos restos (cinzas) dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os serviços produzidos nas unidades de saúde devem ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada unidade. Que serão fornecidos pela empresa, em comodato, sem custos.	BOMBONA 200L	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00

4. PAGAMENTO

a. *Período de medição: mensal;*

b. *Faturamento: A nota fiscal será emitida após o aceite do boletim de medição, caso não recebamos o aceite em 3 dias úteis após o envio do BM, a nota fiscal será emitida;*

c. *Prazo de pagamento: 21 dias após a emissão da nota fiscal, via boleto bancário;*

d. *Fator do Reajuste: O preço do serviço poderá ser reajustado a cada 12 meses mediante a atualização da proposta;*

e. *Multa por atrasos de pagamento: 2% (dois por cento) de juros mensais e 3% (três por cento) sobre o valor do debito;*

f. *Validade da proposta: 60 dias.*

Obs.: Os impostos incidentes nos serviços contratados estão incluídos no valor. No caso de haver variações tributárias, e/ou alterações dos valores nos insumos de mão de obra e combustível, os referidos reajustes devem ser aplicados ao preço ora proposto.

Atenciosamente,



INOVAR GESTAO DE RESIDUOS LTDA.

Leila Nunes

Administradora



Natal/RN, 03 de Janeiro de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS- PB
Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: Destinação Final de Resíduos.

1) APRESENTAÇÃO

A SANITIZE é uma empresa que proporciona aos seus contratantes a segurança da destinação final de seus resíduos de forma adequada, evitando possíveis danos ambientais, além de poder contar com uma excelente infra-estrutura, bem como com uma equipe de profissionais capacitados, de modo a atender a demanda do mercado com plena eficiência.

2) OBJETO DA PROPOSTA

Serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS), classificados como "Classe e I", "A", "B" e "E", de acordo com a NBR 10.004/2004.

3) VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR). As bmb que irão transportar os resíduos deverão ter capacidade de: 200 litros acondicionando 25 Kg,	BOMBONA 200 L	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00

Obs.: A CONTRATADA mantém parceria com aterro industrial para destinação dos resíduos coletados.

4) FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será 30 dias após emissão e protocolo da Nota Fiscal, conforme Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, a depender da modalidade do processo.

5) VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

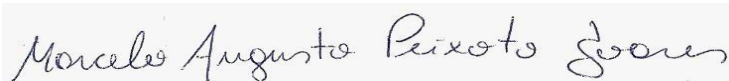
6) PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

7) PRAZO DE ENTREGA: Coleta Mensal

8) CERTIFICAÇÃO

Após a conclusão do pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE receberá o **Certificado de Destinação Final dos Resíduos enviados para tratamento.**

Agradecemos pela oportunidade, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Marcelo Augusto Peixoto Soares
Administrador





Rua Romualdo Galvão, 293,
Edifício Comercial SFAX, SALA 1506,
Tirol, Natal-RN, Cep 59.020-640
CNPJ: 29.093.744/0001-80